

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI Nº 1.288
DE 18 DE MARÇO DE 2026

Autoriza a concessão de contribuição corrente à Pia União dos Pobres de Santo Antônio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de contribuição corrente, no exercício de 2026, à Pia União dos Pobres de Santo Antônio, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 16.223.505/0001-55, recursos até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme a dotação apropriada, consignada no Orçamento do Município, desde que haja disponibilidade financeira.

Parágrafo único. A concessão a que se refere o “caput” deste artigo, e o consequente repasse de recursos, depende do atendimento às condições e exigências previamente definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, após a formalização do competente processo administrativo e do correspondente termo de fomento, observadas, ainda, as disposições aplicáveis da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, e da Lei n.º 13.019, de 21 de julho de 2014.

Página 1 de 2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/lagarto>

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**LEI Nº 1.288
DE 18 DE MARÇO DE 2026**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto/SE, 18 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da
República.

ARTUR SERGIO DE
ALMEIDA
REIS:69442878549

Assinado de forma digital por
ARTUR SERGIO DE ALMEIDA
REIS:69442878549
Dados: 2026.03.18 11:02:01 -03'00'

**ARTUR SÉRGIO DE ALMEIDA REIS
PREFEITO MUNICIPAL**

CAIQUE DE ALMEIDA
VASCONCELOS:0564
9868522

Assinado de forma digital por
CAIQUE DE ALMEIDA
VASCONCELOS:05649868522
Dados: 2026.03.18 11:35:01 -03'00'

Caíque Almeida Vasconcelos
Secretário Municipal de Governo e Inovação